



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020- PMG
EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Decreto nº 2.882/2020, composta pelos senhores:

Pregoeiro – **Adriane Francisco de Oliveira;**
Equipe de Apoio – **Osmar Onorato Rodrigues;**
Walmir Jeovani da Costa;
Luciano Vidal Barbosa;
Anderson Lobo Lenz.

Data de Emissão: 28/08/2020

Data de abertura: 11/09/2020

Horário: 09h30min

Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo: 11 de Setembro de 2020 até as 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, Guaraqueçaba-PR. Departamento de Compras e Licitações.

1 – PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através do (a) Pregoeiro (a) Adriane Francisco de Oliveira e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº 2.882/2020, 20/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), de 20/01/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, Prefeito Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 11 de Setembro de 2020, às 09:30 horas** a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA-PR sito a Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme descrição do **ANEXO I** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O recebimento do ENVELOPE 01, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, dar-se-á até o dia 11 de Setembro de 2020, às 09h00 horas no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado. O credenciamento dos representantes das empresas será **às 09h30min do mesmo dia, no início da sessão.**

2. OBJETO:



2.1. O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme as especificações descritas no termo de referência (**Anexo I**).

2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obterão o direito e a exclusividade no fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência ou concordata;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que não configurem situação de Nepotismo.
- f) Que estejam em desacordo segundo a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, **do sócio, proprietário, dirigente ou procurador** que comparecer à sessão de disputa;
- b) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (Modelo do **Anexo III**), além da documentação solicitada na alínea “a”. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**.



d) Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo do Anexo VII.**
e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 120 dias devido; **Devido a pandemia de COVID-19, alguns órgãos expedidores desta documentação estão sem atendimento, por este motivo este documento poderá ser com data de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.**

f) **Em caso de empresa MEI (Micro Empreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4.1.1 Os documentos referentes ao item 4.1 e suas alíneas NÃO devem ser dispostos no ENVELOPE N° 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante no início da sessão. Caso estes estiverem presentes no envelope 02 não ocasionarão desclassificação ou quaisquer impossibilidade da participação da empresa no certame.

4.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular **lances verbais** e praticar todos os demais atos e procedimentos inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 4.1.

4.3 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

4.4 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da respectiva Empresa licitante acompanhará o encarregado do Setor de Protocolo na entrega dos envelopes já Protocolados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020
TIPO MENOR PREÇO
ABERTURA DIA xx de xxxx de 2020, ÀS xxhxxmin
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA dia xx de xxxxx, ÀS xxhxxmin
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), sendo redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n^o do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), o n^o da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas **do serviço**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço Global**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Não será fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 e LC 147/2014, será aplicado o Art. 44, § 2º e Art. 45, inciso I, que se transcreve a seguir:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.”

7.11.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, está deverá apresentar juntamente com o **ANEXO VII**, comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: **Declaração de Não parentesco (modelo anexo X)**, habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à **Declaração de Não Parentesco**, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Poderá ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on-line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on-line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão;

8.1.3.3 A apresentação de documentos sem a devida autenticação acarretará a desclassificação da empresa;

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), além da **Declaração de Não Parentesco (modelo anexo X)** os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**JÁ APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO**);

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.3.5 - Cópia do RG e CPF do sócio Administrador;

8.3.6 - Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (Anexo IX);

8.4 - REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

8.4.3 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

8.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante



apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

8.4.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

8.4.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

8.4.8 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 90 dias; (Já apresentado no credenciamento). **Devido à pandemia de COVID-19, alguns órgãos expedidores desta documentação estão sem atendimento, por este motivo este documento poderá ser com data de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.**

8.4.9 - Em caso de empresa MEI (Micro Empreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial. (Já apresentado no credenciamento).

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão; **Devido a pandemia de COVID-19, alguns órgãos expedidores desta documentação estão sem atendimento, por este motivo este documento poderá ser com data de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.**

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.1.2. Licença sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6.2 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o Modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

8.6.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Modelo Anexo VI.

8.6.4 - Fica vedada a subcontratação.

8.6.5 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;



8.7 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

8.8 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.9 - Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvado os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.

8.10 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.12 - Os documentos apresentados para fins de credenciamento, não precisam constar novamente no envelope de B, documentos de habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal e encaminhadas à divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Somente será aceita solicitação de impugnação devidamente protocolada ou enviada através de correio por AR. O e-mail da Prefeitura Municipal (licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) estará à disposição para somente sanar quaisquer dúvidas advinda deste edital.

9.4. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00minh (vinte e quatro horas) e informar.

9.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.7. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser protocolados na prefeitura, no setor de protocolo.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente durante o certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Guaraqueçaba**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal;

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado deste Pregão, para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

12.3 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Decreto Federal 7892/13.

12.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.1. Deverão acompanhar juntamente com a Nota Fiscal, conferenciados serviços executados por servidor competente designado para este fim; Esta conferência deverá ser constatada através de declaração assinada pelo responsável da pasta.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, parceladamente, através da nota de empenho, de acordo com o Art. 62, §2º da Lei 8.666/93;

14.1.1. As entregas ocorrerão em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

14.2. A **Secretaria solicitante** será o responsável pelo ato de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

14.3. Irá conter na Nota de Empenho conforme memorando encaminhado pela solicitante, localidade a qual será destinado os serviços solicitados.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos serviços, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).

15.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Guaraqueçaba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.4. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

16.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração fazer uma contratação dos preços registrados, terá que ter indicar a dotação na nota de empenho/contrato, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Federal 7892/13.

Estima-se o valor global deste pregão em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.5. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.6. Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.7. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

16.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/>.

16.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica.
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços.
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente.
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa.
- h) ANEXO VIII- Minuta de Contrato.
- i) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato.
- j) ANEXO X- Declaração de Não Parentesco.

Guaraqueçaba-PR, 28 de Agosto de 2020.

Adriane Francisco de Oliveira
PREGOEIRA



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DICRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO MÁXIMO

O objeto da presente licitação é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE GLOBAL – ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA Valor Máximo do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES , CONTENDO O MINIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS),COMPOSTA DE ARROZ,FEIJÃO,FAROFA,CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,MASSAS,SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS APROPRIADAS DESCARTAVEIS COM TAMPA. ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICIPIO	Un	1000	20,00	20.000,00

2.0. DO CUSTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O valor do item, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, **sob pena de desclassificação.**

2.2. O valor máximo total dos lotes é **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

2.3 Só Serão aceitas ofertas em moeda brasileira.

2.4 Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

2.5. Prazo de fornecimento: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, pelo Departamento responsável;

2.6. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Nota de Empenho, onde constará a quantidade e finalidade.

OBSERVAÇÃO: Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PMG

Proposta de Preços

À

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 - Guaraqueçaba – PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº xxxx/xxxx, Abertura xx de xxxxx, as xxhxxmin.

Proponente: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme tabela abaixo:

LOTE GLOBAL – ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA					
Valor Máximo do Lote: R\$					
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES , CONTENDO O MINIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS),COMPOSTA DE ARROZ,FELJÃO,FAROFA,CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,MASSAS,SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS APROPRIADAS DESCARTAVEIS COM TAMPA. ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO	Un	1000		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____ reais).

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas ou quaisquer outros valores que venham a incidir na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Prazo de entrega: Em até cinco dias após o recebimento da nota de empenho.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Av. _____ nº __, em _____(Cidade), CEP: ____, como responsável desta empresa.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.

(cidade), em __ de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal / Procurador
Função



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020 - PMG

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PMG

Objeto: “*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*”

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020- PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Objeto: “*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*”

Modelo de Declaração:
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2020**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 – PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 18/2020.

A ___(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser micro empresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Em anexo segue comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (**Item 4.1, letra “d” do Edital**).

Guaraqueçaba,..... de..... de 2020.

(nome/cargo/assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2020

PREGÃO N.º 18/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

DATA: xx/ xx/2020

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hayssan Colombes Zahoui**, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxx- SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR e, de outro lado, a empresa: _____, CNPJ : _____, com sede a R: _____, cidade _____/estado, neste ato representado pelo Sr _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____ doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 0xx/2020, que integram este instrumento.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

TEM	UNID.	QTIDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL PREVISTO

1.1. Os serviços a serem executados incluem transporte de resíduos através de viagens conforme descrição do item no Anexo I.



1.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação através da Nota de Empenho, a qual será expedida pelo Departamento Competente e, encaminhado para solicitante.

1.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme memorando encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, constando local onde deverão ser executados os serviços. Este serviço deverá possuir término conforme estabelecido no pedido encaminhado pela solicitante.

1.1.3. A contratada deverá distribuir aos funcionários Epi's e insumos para execução dos serviços. Estes materiais e equipamentos a serem utilizados serão de plena responsabilidade da contratada.

1.1.4. O veículo náutico utilizado para execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, a contratante se esenta de quaisquer ônus decorrente às avarias posteriores no veículo, como também possui essência total quanto a documentação emitida pelos órgãos competentes para seu funcionamento, tal documentação e emissão é por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Guaraqueçaba e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pelo Departamento de Contabilidade, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada fornecimento ou prestação dos serviços serão definidos na respectiva Nota de Empenho. Os materiais serão entregues na secretaria de solicitante, num prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação através da nota de empenho, contadas a partir do recebimento das notas de empenho da empresa.

5. Os serviços serão solicitados parceladamente conforme descrição dos itens e entrega no Anexo I, conforme a necessidade da Secretaria de Solicitante, sendo o não cumprimento de prazos de entrega, motivo para aplicação de multa e rescisão de contrato;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento dos serviços da presente licitação será solicitado pela Secretaria, ficando o responsável pela solicitante de fiscalizar e atestar através de relatório com fotografias dos serviços conforme Nota de Empenho, sendo o Secretário (a) solicitante o responsável em atestar o recebimento definitivo dos serviços. Caso os serviços não condizerem com o solicitado à contratada poderá sofrer sanções descritas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - 1 A entrega do(s) serviço(s) deverá ser efetuada conforme nota de empenho.

5.3 – os serviços deverão ser executados conforme enunciado no objeto descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Guaraqueçaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Guaraqueçaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba.

A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Somente poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Guaraqueçaba), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/2013 e 8250/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2. – Este termo admitirá por interesse da Administração Pública “carona”, conforme previsão da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:
- b) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante; acompanhado dos itens descritos na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a



qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, bem como descreve a cláusula primeira deste termo;

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de irregularidades.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de itens para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Empenho.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, que será o Secretário responsável pela solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Compete ao Secretário (a) solicitante, fiscalizar a entrega e atestar o recebimento dos serviços solicitados conforme descrito na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12.1.7) Não cumprimento dos termos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.3 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos



objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.6 - Serão aceitas nos termos da lei caronas e aditivos conforme especificações e necessidades da secretaria solicitante ou outras secretarias que correspondam à administração e possuam justificativa plausível a solicitação. Estes termos serão analisadas pela contratante e contratada e não poderá ultrapassar o preço máximo por item conforme estabelecido no contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho, pelo departamento de Contabilidade.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7892/13 e 8250/14.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do serviço prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraqueçaba-PR, _____ de _____ de 2020.



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PMG

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato
(conforme Contrato Social): _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ANEXO X

(modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº-----

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr.(ª)....., portador(a) da carteira de identidade nº....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, especialmente para o Pregão Presencial nº-PMG, que na sociedade e/ou firma individual acima identificada, em sua composição não existe integrante com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal, a Orientação do Prejulgado nº 09 e a Normativa do Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou infringência aos princípios do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei nº 8.666/93. *(TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR – 4ª Câmara Cível).*

Data.....

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA